



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

PRIMEIRA ADENDA AO AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE GONDIÃES E VILAR DE CUNHAS

Entre:

O **Município de Cabeceiras de Basto**, pessoa coletiva n.º 505330334, com sede na Praça da República, n.º 467, concelho de Cabeceiras de Basto, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Francisco Luís Teixeira Alves, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c), do n.º 1 e na alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **Primeiro Outorgante**,

E

A **União de Freguesias de Gondiares e Vilar de Cunhas**, pessoa coletiva n.º 510 837 182, com sede em Vilar de Cunhas, representada neste ato pelo Presidente da Junta da União de Freguesias de Gondiares e Vilar de Cunhas Eng.º Manuel António Ramos Pereira, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g), do n.º 1, do artigo 18.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designada por **Segunda Outorgante**,

E, após aprovação pelos respetivos órgãos deliberativos na sessão da Assembleia Municipal realizada no dia 21 de fevereiro de 2025 e na sessão da Assembleia de Freguesia realizada no dia 04 de junho de 2025, é livremente e de boa-fé celebrada a presente **Adenda ao Auto de Transferência de Recursos celebrado entre o Município de Cabeceiras de Basto e a União de Freguesias de Gondiares e Vilar de Cunhas, em 23 de setembro de 2019**, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto da modificação do auto

A presente modificação ao Auto de Transferência de Recursos entre o Município de Cabeceiras de Basto e a União de Freguesias de Gondiares e Vilar de Cunhas, celebrado em 23 de setembro de 2019 após autorização da Assembleia Municipal, na sua sessão de 13 de setembro de 2019, e da Assembleia de



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

Freguesia, na sua sessão de 18 de setembro de 2019, tem por objeto a alteração da sua cláusula primeira.

Cláusula 2.ª

Modificação do auto

A cláusula primeira passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Através do presente o Município de Cabeceiras de Basto obriga-se a transferir para a União de Freguesias de Gondães e Vilar de Cunhas a quantia de 28.000,00 € (vinte e oito mil euros), com vista ao exercício por esta última, da competência prevista na alínea b), do n.º 1, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, respeitante à limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros localizadas na área territorial desta freguesia.
2. A referida quantia de 28.000,00 € (vinte e oito mil euros), será transferida, por duodécimos, diretamente do Orçamento do Estado para a União de Freguesias de Gondães e Vilar de Cunhas, nos termos do disposto no artigo 9.º do mencionado Decreto-Lei n.º 57/2019.
3. Além do recurso financeiro convencionado, no valor de 28.000,00 € (vinte e oito mil euros), os Outorgantes reconhecem não ser necessário que o Município de Cabeceiras de Basto transfira para a União de Freguesias de Gondães e Vilar de Cunhas quaisquer recursos humanos e/ou patrimoniais, com vista ao exercício por parte desta última competência em apreço.”

Cláusula 3.ª

Forma da modificação do auto

A presente modificação ao Auto de Transferência de Recursos do Município de Cabeceiras de Basto para a União de Freguesias de Gondães e Vilar de Cunhas é celebrada por escrito, composta pelo respetivo clausulado e constitui a primeira adenda àquele auto de transferência de recursos outorgado em 23 de setembro de 2019.



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N° 505 330 334

Cláusula 4.ª

Produção de efeitos

A modificação introduzida com a primeira adenda ao auto de transferência de recursos produz efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2025.

Cláusula 5.ª

Publicidade

A modificação ao auto de transferência de recursos é publicitado no sítio da Internet do Primeiro Outorgante, com o endereço www.cabeceirasdebasto.pt e afixado em local próprio das respetivas sedes dos Outorgantes.

A presente Adenda ao Auto de Transferência de Recursos é constituída por 3 (três) folhas, e é feita em duplicado, ambas com valor de originais, destinando-se um exemplar a cada um dos Outorgantes, sendo devidamente assinado pelos seus representantes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Cabeceiras de Basto, 13 de junho de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal
de Cabeceiras de Basto,

(Francisco Luís Teixeira Alves)

O Presidente da União de Freguesias de Gondiaães e
Vilar de Cunhas,

(Manuel António Ramos Pereira)



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE UNIÃO DE FREGUESIAS DE GONDIAES
E VILAR DE CUNHAS

-----ATA NUMERO CINQUENTA E DOIS-----

ATA DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GONDIAES E VILAR DE CUNHAS-----

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas vinte e uma horas e trinta minutos, no edifício da Junta de Freguesia de Gondiaes e Vilar de Cunhas, em Gondiaes, concelho de Cabeceiras de Basto, reuniu a Assembleia da Freguesia de Gondiaes e Vilar de Cunhas, com a presença de Horácio Albino Gonçalves, Mamede Ferreira Gonçalves, Manuel Poças Gonçalves e Maria Isabel Carvalho Ribeiro, respetivamente Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário e Vogal desta Assembleia de Freguesia. Faltaram à reunião Domingos Tomás Pereira, Sofia Leonor Pacheco Faria e Mariana de Araújo Gomes. Também se encontravam presentes, Manuel António Ramos Pereira, António Pereira Gomes e Alice Joaquina Barroso Alves, respetivamente Presidente, Secretário e Tesoureira desta Junta de Freguesia. -----

A Ordem de trabalhos foi a seguinte;-----

- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA;-----

- PERÍODO DA ORDEM DO DIA;-----

Ponto número um - Primeira Adenda a Auto de Transferência de Recursos Entre o Município de Cabeceiras de Basto e a União de Freguesias de Gondiaes e Vilar de Cunhas.-----

Ponto número dois - Licenciamento de Canídeos-----

Ponto número três - Outros assuntos de interesse da Freguesia.-----

-- PERÍODO DEPOIS DA ORDEM DO DIA;-----

No que se refere a este ponto da ordem de trabalhos não se verificou qualquer intervenção por parte dos elementos presentes na Assembleia de freguesia:-----

- PERÍODO DA ORDEM DO DIA;-----

- Ponto número um - Primeira Adenda a Auto de Transferência de Recursos Entre o Município de Cabeceiras de Basto e a União de Freguesias de Gondiaes e Vilar de Cunhas.-----

No que se refere a este ponto da ordem de trabalhos, na sequência da aprovação do Auto de Transferência de Recursos Entre o Município de Cabeceiras de Basto e a União de Freguesias de Gondiaes e Vilar de Cunhas, celebrado em vinte e três de setembro de dois mil e dezanove, e aprovado na Assembleia de Freguesia de treze de setembro de dois mil e dezanove, o Presidente da Assembleia de Freguesia passou a palavra ao presidente de Junta, que informou os presentes, que foi aprovada em Assembleia Municipal uma Primeira Adenda ao referido Auto

**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE UNIÃO DE FREGUESIAS DE GONDIÃES
E VILAR DE CUNHAS**

de Transferências, e que tem que ser aprovado também em Assembleia de Freguesia, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, que se rege pelas seguintes cláusulas:-----

Cláusula 1.ª -----

Objeto da modificação do auto-----

A presente modificação ao Auto de Transferência de Recursos entre o Município de Cabeceiras de Basto e a União de Freguesias de Gondiaões e Vilar de Cunhas, celebrado em 23 de setembro de 2019 após autorização da Assembleia Municipal, na sua sessão de 13 de setembro de 2019, e da Assembleia de Freguesia, na sua sessão de 18 de setembro de 2019, tem por objeto a alteração da sua cláusula primeira.-----

Cláusula 2.ª-----

Modificação do auto-----

A cláusula primeira passa a ter a seguinte redação:-----

“CLÁUSULA PRIMEIRA-----

1. Através do presente o Município de Cabeceiras de Basto obriga-se a transferir para a União de Freguesias de Gondiaões e Vilar de Cunhas a quantia de 28.000,00 € (vinte e oito mil euros), com vista ao exercício por esta última, da competência prevista na alínea b), do n.º 1, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, respeitante à limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros localizadas na área territorial desta freguesia.-----

2. A referida quantia de 28.000,00 € (vinte e oito mil euros), será transferida, por duodécimos, diretamente do Orçamento do Estado para a União de Freguesias de Gondiaões e Vilar de Cunhas, nos termos do disposto no artigo 9.º do mencionado Decreto-Lei n.º 57/2019.-----

3. Além do recurso financeiro convencionado, no valor de 28.000,00 € (vinte e oito mil euros), os Outorgantes reconhecem não ser necessário que o Município de Cabeceiras de Basto transfira para a União de Freguesias de Gondiaões e Vilar de Cunhas quaisquer recursos humanos e/ou patrimoniais, com vista ao exercício por parte desta última competência em apreço.”-----

Cláusula 3.ª-----

Forma da modificação do auto-----

A presente modificação ao Auto de Transferência de Recursos do Município de Cabeceiras de Basto para a União de Freguesias de Gondiaões e Vilar de Cunhas é celebrada por escrito, composta pelo respetivo clausulado e constitui a primeira adenda àquele auto de transferência de recursos outorgado em 2-----



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE UNIÃO DE FREGUESIAS DE GONDIÃES
E VILAR DE CUNHAS

Depois de explicado o conteúdo da presente Adenda a Auto de Transferência de Recursos Entre o Município de Cabeceiras de Basto e a União de Freguesias de Gondiaões e Vilar de Cunhas, e de estarem devidamente esclarecidos os membros da assembleia de freguesia, o presidente da Assembleia de freguesia perguntou se alguém se queria pronunciar relativamente a este ponto da ordem de trabalhos, e dado que ninguém se pronunciou, o presidente da Assembleia de Freguesia, submeteu à votação o Auto de Transferência de Recursos Entre o Município de Cabeceiras de Basto e a União de Freguesias de Gondiaões e Vilar de Cunhas, tendo sido aprovado, por unanimidade. -----

Ponto número dois – Licenciamento dos Canídeos, taxas e datas de realização;-----
Neste ponto da ordem de trabalhos o Presidente da Assembleia de Freguesia passou a palavra ao Presidente da Junta de Freguesia que informou os presentes sobre este assunto, informando que a Junta de Freguesia propõe que se mantenham os valores das taxas de licenciamento, ou seja, no valor de quatro euros por canídeo. No que se refere às datas de realização, a Junta de Freguesia propôs que estas se realizem durante todo o ano, em virtude dos proprietários de pequenos ruminantes (cabras e ovelhas) serem detentores de cães de guarda, e necessitarem da licença muitas vezes no início ou mais próximo do final do ano. Os elementos da Assembleia, aprovaram por unanimidade, a data de realização, bem como, a manutenção das taxas que se encontravam em vigor nos quatro euros.-----

Ponto número três – Outros Assuntos de Interesse para a Freguesia;-----
Neste ponto da ordem de trabalhos não se verificou qualquer intervenção por nenhum elemento presente na Assembleia;-----

-- PERÍODO DEPOIS DA ORDEM DO DIA;-----

No que se refere a este ponto da ordem de trabalhos o Presidente da Assembleia de Freguesia passou a palavra ao Presidente da Junta de Freguesia, que informou os presentes, da realização de um passeio com data e local a definir, para todos os interessados desta União de Freguesias.-----

---O Presidente da Assembleia, perguntou se mais alguém se queria pronunciar sobre algum assunto de interesse para a freguesia, não se verificando qualquer intervenção por parte dos elementos presentes na Assembleia de freguesia:-----

--Nada mais havendo a tratar, quando eram decorridas vinte e duas horas e vinte e cinco minutos o Presidente da Mesa deu por encerrada a Assembleia de Freguesia, da qual para

04-06-25

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE UNIÃO DE FREGUESIAS DE GONDIAES
E VILAR DE CUNHAS

constar se lavrou a presente ata que, para os devidos efeitos, vai ser assinada pelos elementos
da mesa da Assembleia de Freguesia presentes na reunião:-----



Manuel Falcão Gonçalves
Manuel Falcão Gonçalves